

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2020 - a partir das 9h.
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SP

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torno público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **sob o nº 07/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE POMPÉIA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, na cidade de Pompeia/SP, iniciando-se no dia **03 de março de 2020, à partir das 9h**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE POMPÉIA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I)

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (ANEXO II) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no ANEXO III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital e apresentada fora do envelope.

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2020 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2020 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
--	---

4.4 A proposta poderá ser elaborada conforme modelo (ANEXO XI) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;

5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação;

5.1.3 Preço (**prêmio**) por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.5 Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

5.1.6 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar **todos os veículos** que a integram.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

6.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

6.2.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

6.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos

Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

6.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.2.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

Obs.: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1 Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a Companhia Seguradora está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP (ANEXO IX);

6.4.2 Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade (Art. 87, IV da Lei 8.666/93), conforme modelo (ANEXO V);

6.4.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (ANEXO VI).

6.4.5 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que as apólices ofertadas não possuem franquias majoradas (ANEXO X);

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III), de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9 - DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:

9.1 As condições de entrega e prazo estão dispostas no item 9 do Termo de Referência.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prêmio total do seguro deverá ser parcelado em dez (10) prestações mensais, sendo a primeira em até 30 após a emissão da apólice e as demais nos meses subsequentes.

10.2 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

10.3 Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta (60) meses conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AJUSTES DE VALORES:

11.1 O objeto onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 020101 - Gabinete
Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 6 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora: 020201 - Secretaria
Funcional Programática: 04.122.0004.2.007 - Manutenção da Secretaria
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 42 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: Manutenção dos Serviços de Assistência Social
Funcional Programática: 08.241.0008.2.022 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Geral
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 127 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços de Saúde
Unidade Executora: 020502 - Setor de Merenda Escolar
Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 170 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0208 - Divisão de Obras
Unidade Executora: 020801 - Seção de Obras
Funcional Programática: 15.122.0018.2.041 - Manutenção da Seção de Obras
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 255 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 020901 - Seção de Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.2.042 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 267 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 289 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal de Agricultura
Unidade Executora: 021002 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Funcional Programática: 20.606.0023.2.049 - Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 323 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática: 12.361.0012.2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 220 - Recurso Salário Educação / QESE

11.2 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 338.743,65 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para um período de 12 meses, conforme médias apresentadas no Termo de Referência, ficando franqueado aos licitantes, acesso ao certame para eventual análise aos orçamentos prévios.

11.3 Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 10 dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o contrato sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

11.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2 À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014):

13.1 - DA HABILITAÇÃO:

13.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito;

13.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.1.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 - DAS PROPOSTAS:

13.2.1 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.2.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.2.3 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

13.2.4 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do

mesmo direito.

13.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2.6 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de franquias obrigatórias para o tipo de seguro “COMPLETO superiores às estabelecidas a seguir:

Item	Franquia Máxima	Item	Franquia Máxima	Item	Franquia Máxima
20	R\$ 584,52	50	R\$ 9.680,41	67	R\$ 3.250,89
21	R\$ 601,02	51	R\$ 9.680,41	68	R\$ 3.250,89
30	R\$ 2.653,33	53	R\$ 7.356,90	69	R\$ 3.250,89
32	R\$ 8.803,12	54	R\$ 2.922,33	70	R\$ 8.980,35
35	R\$ 584,52	55	R\$ 2.633,33	71	R\$ 9.688,35
36	R\$ 5.065,24	56	R\$ 698,52	72	R\$ 6.822,16
37	R\$ 11.328,45	58	R\$ 10.630,68	73	R\$ 6.822,16
38	R\$ 2.665,33	59	R\$ 13.384,67	74	R\$ 11.124,84
41	R\$ 4.599,33	62	R\$ 6.463,05	75	R\$ 11.124,84
43	R\$ 2.973,50	63	R\$ 2.704,33	76	R\$ 16.755,02
45	R\$ 2.667,33	64	R\$ 2.754,83	77	R\$ 782,02
48	R\$ 12.441,12	65	R\$ 2.672,33	78	R\$ 16.029,50
49	R\$ 12.441,12	66	R\$ 2.672,33		

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos serviços adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos serviços.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas,

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia/SP, 14 de fevereiro de 2020.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para veículos da frota municipal de Pompeia.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de companhia securitária se faz necessária para a cobertura de seguro total ou parcial para a frota de veículos do município, que circulam constantemente nas vias públicas, sujeitas à ocorrência de sinistros que também podem acarretar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e usuários dos serviços de transporte, bem como a terceiros.

3. FROTA DE VEÍCULOS A SER SEGURADA

ITEM	MODELO	FROTA	CHASSI	ANO	PLACAS	TIPO DE SEGURO
1	Ford F4000	21	9BFKXXL64KDB03178	1989	BFP1086	CONTRA TERCEIROS
2	Micro onibus MB 608	24	30830411523434	1980	BPZ 1016	CONTRA TERCEIROS
3	FORD F4000	27	9BFLF47G52B070600	2001	DIK 7020	CONTRA TERCEIROS
4	Onibus MB 1416	34	9BM384098MB920281	1991	BWC 9656	CONTRA TERCEIROS
5	Caminhão MB (RECICLAGEM)	44	3440321248286	1980	BPY 9639	CONTRA TERCEIROS
6	Caminhão Volks 11140	49	9BW222F4LC022703	1990	BPZ 0994	CONTRA TERCEIROS
7	Trator Ford 5600	50		1984		CONTRA TERCEIROS
8	Trator Ford 5600	51		1985		CONTRA TERCEIROS
9	Trator Ford 7610	53		1990		CONTRA TERCEIROS
10	Trator Valmet D229	55		1985		CONTRA TERCEIROS
11	Trator M. F. 265	56		1979		CONTRA TERCEIROS
12	Pá Carregadeira New Holland W130	57		2005		CONTRA TERCEIROS
13	Retroescavadeira Fiat FB80.4	59		2004		CONTRA TERCEIROS
14	Pá Carregadeira Fiat FR 12	61		1990		CONTRA TERCEIROS
15	Onibus MB 1618	79	9BM384088NB937369	1991	GKO1700	CONTRA TERCEIROS
16	Onibus MB 1618	80	9BM384088NB936660	1991	GKO1313	CONTRA TERCEIROS
17	Caminhão Ford Cargo 1317	83	9BFXTNAF95BB49291	2005	BPZ 1031	CONTRA TERCEIROS
18	Caminhão Ford Cargo 1317	84	9BFXTNAF75BB49421	2005	BPZ 1032	CONTRA TERCEIROS
19	Micro Onibus Agrale V6	85	93PB22D2M5C015279	2005	BPZ 1014	CONTRA TERCEIROS
20	Yamaha YBR 125	86	9C6KE044050095715	2005	DAT3721	COMPLETO
21	Yamaha XTZ 125E	87	9C6KE093080027983	2008	DAT3721	COMPLETO
22	Volkswagen Kombi	90	9BWZZZ2316P013918	1997	CAH 5325	CONTRA TERCEIROS
23	Onibus Agrale MA15	93	9BYC51A1A8C000077	2008	BPZ 7115	CONTRA TERCEIROS
24	Onibus Agrale MA15	94	9BYC51A1A8C000078	2008	BPZ 7116	CONTRA TERCEIROS
25	Onibus Agrale MA15	95	9BYC51A1A8C000481	2008	BPZ 7122	CONTRA TERCEIROS
26	Micro Ônibus Marcopolo A8	97	93PB05B302C007910	2002	BPZ1012	CONTRA TERCEIROS
27	Onibus VW	98	9BWRF82WX2R218103	2002	BPZ 1013	CONTRA TERCEIROS
28	Onibus VW	99	9BWRF82W02R217963	2005	BPZ 1017	CONTRA TERCEIROS
29	Micro Onibus Marcopolo A5	107	93PB07A1S3C009865	2003	BPZ 1028	CONTRA TERCEIROS
30	Volkswagen Gol	113	9BWAA05U3AT175877	2010	BPZ 7130	COMPLETO
31	Trator BM 110	115		2010		CONTRA TERCEIROS
32	Micro Onibus MB LO 812	116	9BM688272AB677273	2010	DJM 1406	COMPLETO
33	Volkswagen Kombi	117	9BWMF07X7BP004503	2010	BPZ 7118	CONTRA TERCEIROS
34	Pá Carregadeira New Holland	121		2010		CONTRA TERCEIROS
35	Moto Suzuki 125	122	9CDNF41ZJBM328894	2010	BPZ7126	COMPLETO
36	Micro Onibus Iveco City Class 70C16	126	93ZL68B01B8430180	2011	BPZ 7126	COMPLETO
37	Onibus VW 15190 EOD Escola	127	9532E82WOCR254376	2012	DJM 2101	COMPLETO
38	Chevrolet Onix 1.0	129	9BGKR48B0DG292202	2013	EOD 5250	COMPLETO

39	Trator Valtra BM 110	130		2013		CONTRA TERCEIROS
40	JCB Retroescavadeira 4x4 MWM	131		2013		CONTRA TERCEIROS
41	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70 C17	134	93ZL68C01E8453245	2013	EOD 5257	COMPLETO
42	Mercedes Benz Atron 1719 (Bombeiro)	135	9BM693186DB928413	2013	EOD 5256	CONTRA TERCEIROS
43	Gol G4 1.0	136	9BWAA05W5EP058043	2013	EOD 5254	COMPLETO
44	VW Kombi 1.0 GIV	137	9BWMF07X4EP020727	2013	EOD 5255	CONTRA TERCEIROS
45	Fiat Palio WK Attrac	138	9BD373121E5045820	2013	EOD 5258	COMPLETO
46	Caminhão Internacional 4400 P7 6X4	140	978MSTBT0ER037066	2014	FSZ 7101	CONTRA TERCEIROS
47	Motoniveladora New Holland RG140B	141		2014		CONTRA TERCEIROS
48	Ônibus VW 15190 OD Escola (Paulópolis)	142	9532E82W6ER413694	2013	DJM 9731	COMPLETO
49	Ônibus VW 15190 OD Escola (Paulópolis)	143	9532E82W1ER413697	2013	DJM 9725	COMPLETO
50	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM	144	93PB75M1MECO51538	2014	FOE 5752	COMPLETO
51	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM	145	93PB75M1MECO51842	2014	FQA 1546	COMPLETO
52	Mercedes Benz Atron 1719 (lixo)	147	9BM693186EB970658	2014	FUA 9651	CONTRA TERCEIROS
53	Hyundai Azera	149	KMHFH41HBF4427709	2015	FXJ5063	COMPLETO
54	VW SAVEIRO ST	151	9BWKB45U7GP074187	2015	FCX 1292	COMPLETO
55	VW UP	152	9BWAG4122GT529469	2015	FFQ 4422	COMPLETO
56	Honda CG 125i FAN	154	9C2JC6900HR319773	2017	GEC5033	COMPLETO
57	Motoniveladora New Holland RG170B	156		2018		CONTRA TERCEIROS
58	Mercedes Benz Atego 1719 (lixo)	157	9BM958154KB119439	2018	ELI 7920	COMPLETO
59	Volkswagen Neobus 8160	158	9532M52P3KR928903	2019	EJW 1360	COMPLETO
60	Trator Yanmar 2019	159		2019		CONTRA TERCEIROS
61	Trator Yanmar 2019	160		2019		CONTRA TERCEIROS
62	Renault Master Furgão L1H1	161	93YMAFEXALJ912305	2019	DRJ 3479	COMPLETO
63	Volkswagen Gol 1.6	162	9BWAB45U2KT121489	2019	BZL 3479	COMPLETO
64	Volkswagen Voyage 1.6	163	9BWDB45UXKT128557	2019	BYY 8329	COMPLETO
65	Volkswagen Gol 1.0	164	9BWAG45U9KT127257	2019	BXZ 0592	COMPLETO
66	Volkswagen Gol 1.0	165	9BWAG45U5KT127868	2019	BZX 5973	COMPLETO
67	Volkswagen Saveiro 1.6	166	9BWKB45U4KP045917	2019	EXC 8311	COMPLETO
68	Volkswagen Saveiro 1.6	167	9BWKB45U8KP046004	2019	BPY 0651	COMPLETO
69	Volkswagen Saveiro 1.6	168	9BWKB45U6KP045983	2019	EZH 0673	COMPLETO
70	Caminhão MB 815 ACCELO	169	9BM979028KB133631	2019	DWT 5392	COMPLETO
71	Caminhão MB 1719 ATEGO	170	9BM958154KB127018	2019	DVR 8112	COMPLETO
72	Caminhão IVECO DAILY CITY	171	93ZC0359ZK8486189	2019	BUZ 5162	COMPLETO
73	Caminhão IVECO DAILY CITY	172	93ZC0359ZK8486180	2019	CFY 9933	COMPLETO
74	Caminhão MB ATEGO 1719	173	9BM958154KB126473	2019	EBX 4334	COMPLETO
75	Caminhão MB ATEGO 1719	174	9BM958154KB126495	2019	BWW6603	COMPLETO
76	Micro Onibus Volare VBL 4 X 4 ED	175	93PB58M10KC098881	2019	EXY 4263	COMPLETO
77	Honda 160cc	176	9C2KC2500KR024103	2019	EVX 5009	COMPLETO
78	Mercedes Benz Caio LO 916 ORE	179	9BM979277LB141273	2019	EZZ 4261	COMPLETO

4. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

Definições e especificações do objeto da licitação que deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes:

- **Sinistro:** é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.
- **Cobertura:** para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.
- **Importância segurada:** valor da indenização. No caso desta licitação, a importância

segurada de cada veículo é denominada por “Valor de Mercado - 100% Tabela FIPE”. Esse valor deve ser assumido pela licitante, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração. Aplica-se apenas aos veículos da tabela cujo tipo de seguro conste como “**COMPLETO**”.

- **Perda Parcial:** ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.
- **Perda Total:** ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.
- **Furto:** quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:
 - i. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
 - ii. Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.
- **Roubo:** quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:
 - i. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
 - ii. Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.
- **Prêmio:** é o preço do seguro a ser pago pela Prefeitura Municipal de Pompeia, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.
- **Indenização:** a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.
- **Ambiente Geográfico:** A utilização dos veículos ocorre principalmente no Município de Pompeia e Região, no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.
- **Bônus:** É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior.
- **Franquia:** É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, a licitante deverá considerar franquia obrigatória básica. Não

haverá pagamento de franquia sobre as indenizações indicadas como APP e RCF. A franquia será paga pela Prefeitura Municipal de Pompeia, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

- **APP** (Acidentes Pessoais aos Passageiros) com **DMH** (Diárias Médico-Hospitalares) a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice, como complemento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT).
No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com **APP**, observados exatamente os seguintes valores:

- a) em caso de morte: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro
- b) em caso de invalidez permanente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro.
- c) Despesas médico-hospitalares: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro.

Esta garantia, além de complementar ao DPVAT, somente será objeto de indenização se comprovado que o hospital atendente não tem convênio com o sistema público de saúde.

- **RCF** (Responsabilidade Civil Facultativa): garante a indenização de danos materiais e pessoais causados a terceiros por responsabilidade do segurado e decorrentes de sinistro coberto pela apólice.
No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- a) no caso de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),
- b) no caso de danos pessoais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- **Assistência 24 horas:** garante a assistência em diversas situações, sendo esperado no mínimo:
 - a) Socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
 - b) Chaveiro;
 - c) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;
 - d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
 - e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.
 - f) Carro reserva para terceiros por tempo indeterminado.
 - g) Carro reserva do tipo “executivo” para o item 53 (frota 149) e carro reserva comum para os demais veículos (no que couber) por tempo indeterminado.No caso desta licitação, todos os veículos, no que couber, deverão estar cobertos com essa assistência.

OBSERVAÇÃO:

- a) **Vistoria:** no caso desta licitação, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto ao setor

de licitações e setor de frotas.

b) **Apólices:** as especificações contidas neste Edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.

c) **Condução dos Veículos:** Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionários da Prefeitura Municipal de Pompeia, habilitados a conduzir veículos, na forma da lei.

5. APÓLICE

A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

5.1. Casco

5.1.1 Valor para cobertura

5.2. Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais)

5.2.1. Valor para indenização de danos materiais

5.2.2. Valor para indenização de danos pessoais

5.3. Acidente por passageiro (APP)

5.3.1. Valor para indenização morte por pessoa

5.3.2. Valor para indenização invalidez por pessoa

5.4. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

5.4.1. Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.5. A contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

6. RISCOS COBERTOS

6.1. O seguro (do tipo “COMPLETO”) deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

6.1.1. roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

6.1.2. colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

6.1.3. raio e suas consequências;

6.1.4. incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

6.1.5. queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

6.1.6. acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

6.1.7. submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações,

inclusive quando guardado em subsolo;

6.1.8. granizo;

6.1.9. danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

6.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

6.1.11. acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

6.1.12. danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;

6.1.13. cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;

b) chaveiro;

c) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;

d) transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;

e) transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

7. FRANQUIA

7.1. A franquia considerada neste Pregão é a "obrigatória" (para o tipo de seguro "COMPLETO"), observado, no entanto, o seguinte:

7.1.1. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

7.1.2. Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas;

7.1.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pela Prefeitura Municipal de Pompeia, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados;

7.1.4. Não serão aceitas apólices com **franquia majorada**.

7.1.5. A franquia deverá ser "gratuita" para a substituição de vidros frontais, laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas.

8. ENDOSSO

8.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pompeia e processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.

9. PRAZO DE ENTREGA DA APÓLICE

9.1. A contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da emissão da Autorização de Serviços (AS).

9.2. A emissão da Autorização de Serviços (AS), bem como entrega da Apólice de Seguro, tratadas no item anterior poderão ser realizadas por meio digital (e-mail), condicionado a confirmação de recebimento expressa pelo destinatário.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização de eventuais contratos firmados em decorrência desta licitação, ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos Fernandes, Chefe do Setor de Frota, cujo telefone é (14)

3405-1501 ou 3405-1500, e-mail: luiz.fernandes@pompeia.sp.gov.br.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O prêmio total do seguro deverá ser parcelado em dez (10) prestações mensais, sendo a primeira em até 30 após a emissão da apólice e as demais nos meses subsequentes.
- 11.2. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 11.3. Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a quarenta e oito (48) meses conforme disposto no artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1. Solicitações de esclarecimentos, impugnações, dentre outros, nos termos do item 15.4 do edital, poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@pompeia.sp.gov.br, condicionada a confirmação de recebimento expressa pelo destinatário.

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº ____/____
Objeto _____

A (empresa), por seu representante legal (nome e qualificação + cópia documento de identificação em anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº ____/____
Objeto _____

A (empresa), por seu representante legal (nome e qualificação + cópia documento de identificação em anexo), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede A_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/14, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,

Assinatura

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE
INIDONEIDADE (ART. 87, IV DA 8666/93)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2020**

O Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93).

_____, _____, _____.

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2020**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº xx/2020, da Prefeitura do Município de Pompéia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS 78 VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, brasileira, casada, portadora do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, representada legalmente pelo Senhor xxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de cobertura securitária para os veículos da frota municipal de Pompeia, conforme Edital, Termo de Referência e Proposta Vencedora ofertada pela CONTRATADA e registrada na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 07/2020 e seus anexos que se consideram partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), sendo os valores unitários por veículo na forma que segue:

ITEM	MODELO	FROTA	CHASSI	ANO	PLACAS	TIPO DE SEGURO	VALOR FRANQUIA	VALOR PRÊMIO
1	Ford F4000	21	9BFKXXL64KDB03178	1989	BFP1086	TERCEIROS		
2	Micro onibus MB 608	24	30830411523434	1980	BPZ 1016	TERCEIROS		
3	FORD F4000	27	9BFLF47G52B070600	2001	DIK 7020	TERCEIROS		
4	Onibus MB 1416	34	9BM384098MB920281	1991	BWC 9656	TERCEIROS		
5	Caminhão MB (RECICLAGEM)	44	3440321248286	1980	BPY 9639	TERCEIROS		
6	Caminhão Volks 11140	49	9BW222F4LC022703	1990	BPZ 0994	TERCEIROS		
7	Trator Ford 5600	50		1984		TERCEIROS		
8	Trator Ford 5600	51		1985		TERCEIROS		
9	Trator Ford 7610	53		1990		TERCEIROS		
10	Trator Valmet D229	55		1985		TERCEIROS		
11	Trator M. F. 265	56		1979		TERCEIROS		
12	Pá Carregadeira New Holland W130	57		2005		TERCEIROS		

13	Retroscavadeira Fiat FB80.4	59		2004		TERCEIROS		
14	Pá Carregadeira Fiat FR 12	61		1990		TERCEIROS		
15	Onibus MB 1618	79	9BM384088NB937369	1991	GKO1700	TERCEIROS		
16	Onibus MB 1618	80	9BM384088NB936660	1991	GKO1313	TERCEIROS		
17	Caminhão Ford Cargo 1317	83	9BFXTNAF95BB49291	2005	BPZ 1031	TERCEIROS		
18	Caminhão Ford Cargo 1317	84	9BFXTNAF75BB49421	2005	BPZ 1032	TERCEIROS		
19	Micro Onibus Agrale V6	85	93PB22D2M5C015279	2005	BPZ 1014	TERCEIROS		
20	Yamaha YBR 125	86	9C6KE044050095715	2005	DAT3721	COMPLETO		
21	Yamaha XTZ 125E	87	9C6KE093080027983	2008	DAT3721	COMPLETO		
22	Volkswagen Kombi	90	9BWZZZ2316P013918	1997	CAH 5325	TERCEIROS		
23	Onibus Agrale MA15	93	9BYC51A1A8C000077	2008	BPZ 7115	TERCEIROS		
24	Onibus Agrale MA15	94	9BYC51A1A8C000078	2008	BPZ 7116	TERCEIROS		
25	Onibus Agrale MA15	95	9BYC51A1A8C000481	2008	BPZ 7122	TERCEIROS		
26	Micro Ônibus Marcopolo A8	97	93PB05B302C007910	2002	BPZ1012	TERCEIROS		
27	Onibus VW	98	9BWR82WX2R218103	2002	BPZ 1013	TERCEIROS		
28	Onibus VW	99	9BWR82W02R217963	2005	BPZ 1017	TERCEIROS		
29	Micro Onibus Marcopolo A5	107	93PB07A1S3C009865	2003	BPZ 1028	TERCEIROS		
30	Volkswagen Gol	113	9BWAA05U3AT175877	2010	BPZ 7130	COMPLETO		
31	Trator BM 110	115		2010		TERCEIROS		
32	Micro Onibus MB LO 812	116	9BM688272AB677273	2010	DJM 1406	COMPLETO		
33	Volkswagen Kombi	117	9BWMF07X7BP004503	2010	BPZ 7118	TERCEIROS		
34	Pá Carregadeira New Holland	121		2010		TERCEIROS		
35	Moto Suzuki 125	122	9CDNF41ZJBM328894	2010	BPZ7126	COMPLETO		
36	Micro Onibus Iveco City Class 70C16	126	93ZL68B01B8430180	2011	BPZ 7126	COMPLETO		
37	Onibus VW 15190 EOD Escola	127	9532E82WOCR254376	2012	DJM 2101	COMPLETO		
38	Chevrolet Onix 1.0	129	9BGKR48B0DG292202	2013	EOD 5250	COMPLETO		
39	Trator Valtra BM 110	130		2013		TERCEIROS		
40	JCB Retroscavadeira 4x4 MWM	131		2013		TERCEIROS		
41	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70 C17	134	93ZL68C01E8453245	2013	EOD 5257	COMPLETO		
42	Mercedes Benz Atron 1719 (Bombeiro)	135	9BM693186DB928413	2013	EOD 5256	TERCEIROS		
43	Gol G4 1.0	136	9BWAA05W5EP058043	2013	EOD 5254	COMPLETO		
44	VW Kombi 1.0 GIV	137	9BWMF07X4EP020727	2013	EOD 5255	TERCEIROS		
45	Fiat Palio WK Attrac	138	9BD373121E5045820	2013	EOD 5258	COMPLETO		
46	Caminhão Internacional 4400 P7 6X4	140	978MSTBT0ER037066	2014	FSZ 7101	TERCEIROS		
47	Motoniveladora New Holland RG140B	141		2014		TERCEIROS		
48	Ônibus VW 15190 OD Escola (Paulópolis)	142	9532E82W6ER413694	2013	DJM 9731	COMPLETO		
49	Ônibus VW 15190 OD Escola (Paulópolis)	143	9532E82W1ER413697	2013	DJM 9725	COMPLETO		

50	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM	144	93PB75M1MECO51538	2014	FOE 5752	COMPLETO		
51	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM	145	93PB75M1MECO51842	2014	FQA 1546	COMPLETO		
52	Mercedes Benz Atron 1719 (lixo)	147	9BM693186EB970658	2014	FUA 9651	TERCEIROS		
53	Hyundai Azera	149	KMHFH41HBFA427709	2015	FXJ5063	COMPLETO		
54	VW SAVEIRO ST	151	9BWKB45U7GP074187	2015	FCK 1292	COMPLETO		
55	VW UP	152	9BWAG4122GT529469	2015	FFQ 4422	COMPLETO		
56	Honda CG 125i FAN	154	9C2JC6900HR319773	2017	GEC5033	COMPLETO		
57	Motoniveladora New Holland RG170B	156		2018		TERCEIROS		
58	Mercedes Benz Atego 1719 (lixo)	157	9BM958154KB119439	2018	ELI 7920	COMPLETO		
59	Volkswagen Neobus 8160	158	9532M52P3KR928903	2019	EJW 1360	COMPLETO		
60	Trator Yanmar 2019	159		2019		TERCEIROS		
61	Trator Yanmar 2019	160		2019		TERCEIROS		
62	Renault Master Furgão L1H1	161	93YMAFEXALJ912305	2019	DRJ 3479	COMPLETO		
63	Volkswagen Gol 1.6	162	9BWAB45U2KT121489	2019	BZL 3479	COMPLETO		
64	Volkswagen Voyage 1.6	163	9BWDB45UXKT128557	2019	BYY 8329	COMPLETO		
65	Volkswagen Gol 1.0	164	9BWAG45U9KT127257	2019	BXZ 0592	COMPLETO		
66	Volkswagen Gol 1.0	165	9BWAG45U5KT127868	2019	BZX 5973	COMPLETO		
67	Volkswagen Saveiro 1.6	166	9BWKB45U4KP045917	2019	EXC 8311	COMPLETO		
68	Volkswagen Saveiro 1.6	167	9BWKB45U8KP046004	2019	BPY 0651	COMPLETO		
69	Volkswagen Saveiro 1.6	168	9BWKB45U6KP045983	2019	EZH 0673	COMPLETO		
70	Caminhão MB 815 ACCELO	169	9BM979028KB133631	2019	DWT 5392	COMPLETO		
71	Caminhão MB 1719 ATEGO	170	9BM958154KB127018	2019	DVR 8112	COMPLETO		
72	Caminhão IVECO DAILY CITY	171	93ZC0359ZK8486189	2019	BUZ 5162	COMPLETO		
73	Caminhão IVECO DAILY CITY	172	93ZC0359ZK8486180	2019	CFY 9933	COMPLETO		
74	Caminhão MB ATEGO 1719	173	9BM958154KB126473	2019	EBX 4334	COMPLETO		
75	Caminhão MB ATEGO 1719	174	9BM958154KB126495	2019	BWW6603	COMPLETO		
76	Micro Onibus Volare VBL 4 X 4 ED	175	93PB58M10KC098881	2019	EXY 4263	COMPLETO		
77	Honda 160cc	176	9C2KC2500KR024103	2019	EVX 5009	COMPLETO		
78	Mercedez Benz Caio LO 916 ORE	179	9BM979277LB141273	2019	EZZ 4261	COMPLETO		

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

A contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da emissão da Autorização de Serviços (AS).

A emissão da Autorização de Serviços (AS), bem como entrega da Apólice de Seguro, tratadas no item anterior poderão ser realizadas por meio digital (e-mail), condicionado a confirmação de recebimento expressa pelo destinatário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O prêmio total do seguro deverá ser parcelado em dez (10) prestações mensais, sendo a primeira em até 30 após a emissão da apólice e as demais nos meses subsequentes.

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

O contrato não sofrerá reajuste.

Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM-FGV.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram, poderá ser concedido o reequilíbrio desde que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser devidamente comprovado, bem como apresentação de planilha discriminada de custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 020101 - Gabinete

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 6 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração

Unidade Executora: 020201 - Secretaria

Funcional Programática: 04.122.0004.2.007 - Manutenção da Secretaria

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 42 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: Manutenção dos Serviços de Assistência Social

Funcional Programática: 08.241.0008.2.022 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Geral

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 127 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços de Saúde

Unidade Executora: 020502 - Setor de Merenda Escolar

Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 170 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0208 - Divisão de Obras

Unidade Executora: 020801 - Seção de Obras

Funcional Programática: 15.122.0018.2.041 - Manutenção da Seção de Obras

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 255 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 020901 - Seção de Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.2.042 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 267 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 289 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal de Agricultura
Unidade Executora: 021002 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Funcional Programática: 20.606.0023.2.049 - Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 323 - Recurso Tesouro

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática: 12.361.0012.2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 220 - Recurso Salário Educação / QESE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta (60) meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos serviços adquiridos;

b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos serviços.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 07/2020 e seus anexos, termo de referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), a CONTRATADA obriga-se a:

11.1. Manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

11.2. Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento.

11.3. Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital.

11.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

11.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas.

11.6. Manter, durante a vigência da apólice, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.7. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para todos os veículos objeto deste instrumento.

11.8. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente;

11.9.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Responsabilizar-se pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

12.2. Indicar, formalmente, Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

12.3. Acionar a CONTRATADA na hipótese de sinistro.

12.4. Comunicar a CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Luiz Carlos Fernandes, Chefe do Setor de Frota, cujo telefone é (14) 3405-1501 ou 3405-1500, e-mail: luiz.fernandes@pompeia.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompeia, em (dia) de (mês) de (ano).

Contratante: MUNICÍPIO DE POMPEIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada:

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

ANEXO VIII

**(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, xx de xx de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2020

O Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que a Companhia Seguradora está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP.

_____, _____, _____.

_____.
NOME:
CPF:
RG:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2020

O Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que as apólices ofertadas não possuem **franquia majorada**.

_____, _____, _____.

NOME:
CPF:
RG: